



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Oficio nº 212 /98 GP / PMI

Indianópolis ~ MG, 30 de Setembro de 1.998.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao ofício de nº 59/98, que solicita documentos para instruir o processo de apreciação ao projeto de Lei nº 72/98, informamos que:

1~ A lei nº 1.156/96, Institui a política Municipal de cultura e de proteção e conservação do patrimônio histórico, se limita a estabelecer os objetivos da política de proteção ali referida, delimitando os princípios, as diretrizes, a gestão da política cultural do Município e instituição do Fundo Municipal da Cultura.

Nota-se que não há qualquer semelhança com o objeto da Lei nº 1.156/96, com o projeto de Lei nº 72/98, em apreço, mormente porque o que se objetiva nesse projeto, é a definição do que constitui o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município, o procedimento a ser adotado para o Tombamento e consequências pós tombamento.

Assim, entendemos ser difícil delimitar qual a pertinência entre a Lei referida e o projeto que leva os nobres edis necessitarem de documentos de um, para instruir o processamento do projeto a ser analisado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



2- Requerem ainda os documentos enviados ao IEPHA para habilitar o Município a receber os recursos da Lei Hobin Hood. O que estes documentos podem esclarecer para a apreciação do projeto de Lei nº 72/98?

Atendendo ao questionamento nº 01, esclarecemos que as leis nº 1.156/96 e 1.213/97, não foram regulamentadas por serem auto aplicáveis.

No tocante ao questionamento nº 02, informamos que foram enviados todos os documentos necessários ao processo de tombamento da Igreja de Santana.

Assim, estando ao dispor da Comissão de Legislação Justiça e Redação para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessários, somos atenciosamente,

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Eustáquio José da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis

CAMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG
Protocolo Nº 56/98

5/10/98
Responsável Protocolo